



## PROMOÇÃO TEMPORADA DE PRÊMIOS

**Procter & Gamble Industrial e Comercial Ltda. (a “P&G”)**  
Av. Dr. Chucri Zaidan, nº 246 - 96, Ed. Torre Z, 27º Andar - Vila Cordeiro  
CEP 04583-110 - São Paulo-SP  
CNPJ/MF nº 01.358.874/0001-88

**Atacadão S/A. (o “Atacadão”)**  
Av. Morvan Dias de Figueiredo, nº 6.169 - Vila Maria  
CEP 02170-901 - São Paulo-SP  
CNPJ/MF nº 75.315.333/0001-09

### **REGULAMENTO** (modalidade sorteio)

#### **1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS:**

**1.1** A promoção “**Temporada de prêmios**” é válida em todo o território nacional, sendo destinada a consumidores, pessoas físicas, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos no ato da inscrição, residentes e domiciliados no Brasil, que preencherem as condições de participação estabelecidas neste Regulamento.

**1.1.1 Os comprovantes fiscais de compra (notas ou cupons) emitidos em nomes de pessoa jurídica serão válidos para fins de participação nesta promoção apenas se o participante contemplado comprovar ser representante legal da pessoa jurídica correspondente.**

**1.2** Não são objeto desta promoção e da distribuição gratuita de prêmios os produtos vedados pelo artigo 10 do Decreto nº 70.951/72, assim estabelecidos: medicamentos, armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou estampido, bebidas alcoólicas, fumo e derivados deste.

**1.3 Para participar é necessário comprar produtos P&G das marcas participantes nas lojas Atacadão participantes, cadastrar-se no site [www.temporadadepremios.com.br](http://www.temporadadepremios.com.br) e guardar o(s) correspondente(s) comprovante(s) fiscal(is) de compra (nota ou cupom).**

#### **2. INÍCIO E TÉRMINO:**

**2.1** Esta promoção terá início em 10/04/2017, término em 10/06/2017, data do sorteio.

#### **3. PRODUTOS P&G PARTICIPANTES:**

**3.1** São produtos participantes desta promoção todos os produtos **P&G** em todas as embalagens disponíveis nas lojas Atacadão participantes.

#### **4. PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:**

**4.1** As inscrições nesta promoção serão válidas durante o período compreendido entre as 0h do dia 10/04/2017 e as 23h59min do dia 08/06/2017 (horário oficial de Brasília).



## **5. COMO PARTICIPAR:**

**5.1** Para participar, basta que o consumidor interessado realize a compra de, ao menos, R\$ 40,00 (quarenta reais) em produtos **P&G** participantes em um mesmo comprovante fiscal nas lojas Atacadão participantes - cuja relação estará disponível no site da promoção - entre os dias 10/04/2017 e 08/06/2017 e, após, inscreva-se até as 23h59min (horário oficial de Brasília) dessa mesma data na promoção, por meio do site [www.temporadadepremios.com.br](http://www.temporadadepremios.com.br), mediante o correto e completo fornecimento dos seguintes dados: **a)** e-mail e confirmação de e-mail; **b)** senha e confirmação de senha; **c)** nome e sobrenome; **d)** número do CPF; **e)** data de nascimento no formato dd/mm/aaaa; **f)** endereço completo; e **g)** telefone de contato com DDD. A participação do consumidor somente será válida se observado o período de participação correspondente à compra e ao cadastro dos produtos participantes mediante o fornecimento das seguintes informações: **h)** CNPJ do estabelecimento emissor do(s) comprovante(s) fiscal(is) correspondente(s) à compra dos produtos P&G participantes; **i)** código de identificação do(s) produto(s) na rede Atacadão; **j)** valor específico da compra dos produtos **P&G** participantes; e **k)** número do(s) comprovante(s) fiscal(is) (COO e número do PDV, se cupom fiscal sem QR Code; e número do pedido e série, se cupom fiscal com QR Code; ou número do pedido, se nota fiscal).

**5.1.1** O não preenchimento de quaisquer dos campos obrigatórios indicados no item 5.1 acima invalidará a inscrição do consumidor nesta promoção ou, no caso de informações incorretas, implicará na desclassificação do participante.

**5.1.2** O participante cadastrado na plataforma “Descubra P&G” poderá optar pelo aproveitamento dos dados pessoais já cadastrados e, dessa forma, ficará dispensado do preenchimento dos itens “a” a “g” acima.

**5.2** Os produtos participantes cadastrados nesta promoção deverão ser adquiridos mediante a emissão de comprovante fiscal, o qual será bloqueado a partir das informações preenchidas nos termos do item 5.1 acima para que não seja reutilizado, seja pelo participante que o cadastrou, seja por outros, mesmo que haja produtos participantes não cadastrados anteriormente.

**5.3** Durante todo o período de participação desta promoção será admitido, no máximo, o cadastramento de 30 (trinta) diferentes comprovantes fiscais por consumidor (CPF), sendo que o valor da compra de produtos P&G em cada um deles não poderá ultrapassar R\$ 1.000,00 (mil reais), sob pena de ser desconsiderado o valor excedente à referida quantia.

**5.4** O valor específico da compra de produtos P&G participantes que exceder a R\$ 40,00 (quarenta reais) e seus múltiplos, em um mesmo comprovante fiscal, será descartado, não sendo aproveitado para futuras participações nesta promoção.

**5.5** Cada participante só poderá ganhar uma única vez nesta promoção e, caso seu elemento sorteável venha a ser novamente apurado, conforme a regra do Título 7 abaixo, será aplicada a regra prevista no item 7.6, até que seja encontrado um participante que não tenha sido já contemplado.

**5.6** Todos os participantes declaram que somente forneceram informações verdadeiras e corretas sobre si, passíveis de confirmação, e que não utilizaram qualquer artifício, tal como, mas não limitado, ao uso de informações de terceiros,



informações incorretas, incompletas, que visem propositalmente burlar as regras de participação nesta promoção e que possam configurar crime de falsidade ideológica ou documental, cientes de que poderão responder administrativa, cível ou penalmente pelos atos praticados.

**5.7 A P&G poderá requerer aos inscritos nesta promoção, antes da realização do sorteio, a apresentação do(s) comprovante(s) fiscal(is) de compra relativo ao(s) produto(s) participante(s) cadastrado(s) na promoção, para fins de auditoria, podendo, inclusive, vir a anular os elementos sorteáveis atribuídos aos participantes cujas condições de participação não tenham sido atendidas ou prejudiquem a participação idônea de outros concorrentes, inclusive no caso de dados cadastrados de forma repetida, tal como o uso de um mesmo dado cadastrado por diferentes participantes, tal como endereço, por exemplo.**

## **6. DA ATRIBUIÇÃO DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS:**

**6.1** A atribuição de elementos sorteáveis dar-se-á após a adoção das providências indicadas no item 5.1 acima, na proporção de um elemento sorteável a cada R\$ 40,00 (quarenta reais) em produtos participantes adquiridos e cadastrados.

**6.2** Os elementos sorteáveis atribuídos aos participantes poderão ser consultados no site [www.temporadadepremios.com.br](http://www.temporadadepremios.com.br).

## **7. DO SORTEIO:**

**7.1** Durante todo o período de participação desta promoção serão emitidas 30 (trinta) séries, cada uma composta por 100.000 (cem mil) números de ordem, numerados de 00000 e 99999.

**7.2** A distribuição dos elementos sorteáveis será aleatória, equitativa e concomitante.

**7.3** Cada elemento sorteável distribuído nesta promoção será composto por sete algarismos, sendo os dois primeiros correspondentes à Série e os cinco subsequentes relativos ao número de ordem, do seguinte modo:

<b>Elemento sorteável</b>	
<b>Série</b>	<b>Número de ordem</b>
De 00 a 29. Ex.: 01	de 00000 a 99999
Exemplo final de elemento sorteável: 0112345	

**7.4** A identificação dos elementos sorteáveis cujos titulares serão considerados os ganhadores desta promoção será feita a partir da extração da Loteria Federal do dia 10/06/2017, da seguinte forma: será identificado o número de ordem de referência para cada uma das séries distribuídas durante o período de participação, por meio da utilização dos algarismos da unidade simples do 1º ao 5º prêmio, lidos de cima para baixo.

<b>1º Prêmio</b>	1	2	1	4	1
<b>2º Prêmio</b>	6	7	8	2	2
<b>3º Prêmio</b>	2	4	1	2	3



<b>4º Prêmio</b>	3	7	1	5	4
<b>5º Prêmio</b>	4	4	4	1	5

Conforme o exemplo acima, o número de ordem de referência identificado seria o 12345, cujos titulares, em cada uma das 30 (trinta) séries, fariam jus, cada um, ao prêmio indicado no item 13.1 abaixo.

**7.5** Na hipótese em que o número de ordem apurado, conforme a regra de identificação descrita no item 7.4 acima, não tenha sido distribuído, será aplicado o critério estabelecido no Anexo I da Portaria MF nº 41/2008, em que, na ausência de número de ordem distribuído aos participantes, será considerado contemplado o número de ordem distribuído imediatamente superior e, somente na falta deste, o número de ordem distribuído imediatamente inferior.

**7.6** Caso a extração da Loteria Federal, por qualquer motivo, não venha a ser realizada na data prevista neste Regulamento, será considerado, para o fim de apuração dos resultados desta promoção, o sorteio subsequente da Loteria Federal.

**7.7** Caso todos os elementos sorteáveis sejam distribuídos antes do término do período de participação, a participação nesta promoção será encerrada e tal fato será objeto de ampla divulgação aos consumidores, preferencialmente pelos mesmos meios nos quais foi inicialmente divulgada.

**7.8** Todos os participantes desta promoção serão diretamente gerenciados por meio do sistema de dados da **P&G**, de forma integrada, o que permitirá a identificação do ganhador e a distribuição concomitante dos elementos sorteáveis compostos pelo número da série e de ordem, de forma equitativa e aleatória, sendo o contemplado definido com base nos resultados da extração da Loteria Federal, de acordo com o inciso II do art. 2º da Portaria MF nº 41/2008.

**7.9** O prêmio será entregue ao titular do elemento sorteável apurado após o procedimento de validação da condição de contemplado, nos termos descritos no Título 8 deste Regulamento.

## **8. PROCEDIMENTO DE VALIDAÇÃO:**

**8.1** A **P&G** poderá requerer ao participante selecionado nesta promoção, para o fim de validação da condição de contemplado, após o contato realizado nos termos do item 9.2 deste Regulamento, o que segue: a apresentação do(s) comprovante(s) fiscal(is) relativo(s) ao(s) produto(s) cadastrado(s) na promoção.

**8.2** Após o atendimento da condição prevista no item acima, o participante selecionado a partir do sorteio realizado deverá disponibilizar à **P&G** os seguintes documentos, por intermédio de correio eletrônico a ser por ela informado: **a)** cópia simples do documento de identidade (RG); **b)** cópia simples do CPF; e **c)** cópia simples do comprovante de residência (água, luz, gás).

**8.3** Concluída a análise dos documentos encaminhados à Empresa Promotora, caso o consumidor não tenha preenchido todos os requisitos de participação estabelecidos, ele será desclassificado e será identificado o portador de outro elemento sorteável, observada a regra prevista no item 7.6 acima, o qual passará novamente pelo procedimento indicado nos itens 8.1 e 8.2. Entretanto, uma vez



preenchidas todas as condições de participação, o participante selecionado será declarado vencedor desta promoção, fazendo jus ao prêmio.

**8.4** As tentativas de fraudes, tais como, mas não limitadas, ao uso de documentos falsos, praticadas pelos participantes, se identificadas, implicarão na desclassificação dos consumidores, sem prejuízo à responsabilidade advinda de processo administrativo, cível ou penal cabível em razão dos atos praticados.

**8.5** Os indícios de fraude e/ou as fraudes comprovadamente identificadas pela **P&G** que praticadas ou incentivadas pelos consumidores inscritos ou terceiros interessados no resultado da promoção, que mantenham ou não vínculo com os participantes, se identificadas pelo sistema da **P&G**, implicarão na imediata anulação da participação do consumidor, que automaticamente perderá o direito a concorrer ao prêmio oferecido nesta promoção em decorrência do prejuízo à regular execução desta e aos consumidores inscritos de acordo com as condições de participação, sem prejuízo de serem responsabilizados administrativa, cível e penalmente pelos atos praticados.

## **9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E ENTREGA DO PRÊMIO:**

**9.1** Os nomes dos contemplados nesta promoção serão publicados no site [www.temporadadepremios.com.br](http://www.temporadadepremios.com.br) no prazo de até sete dias úteis a contar da data do sorteio.

**9.2** Cada contemplado nesta promoção será contatado por meio de mensagem de correio eletrônico (*e-mail*) e, somente na ausência de manifestação, após transcorridas 48h, por telegrama com aviso de recebimento ou telefonema, no prazo de até sete dias contados a partir da data do sorteio, ocasião na qual a **P&G** lhe informará acerca da obrigatoriedade da apresentação do(s) comprovante(s) fiscal(is) correspondente(s) ao(s) produto(s) cadastrado(s), disponibilizando, de imediato, um canal exclusivo de atendimento.

## **10. DECADÊNCIA:**

**10.1** O direito do participante selecionado de reclamar o prêmio que lhe seria conferido após o procedimento de validação da condição de contemplado decai no prazo legal de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data do sorteio.

**10.2** Caso, durante o período acima determinado, o contato com o participante selecionado no sorteio não seja possível ou o participante selecionado não entre em contato com a **P&G**, o valor correspondente ao prêmio oferecido, a título gratuito, será por essa recolhido ao Tesouro Nacional, a título de renda da União.

## **11. DIREITOS AUTORAIS:**

**11.1** Cada contemplado desde já cede, a título gratuito e de forma definitiva e irrevogável, à **Procter & Gamble Industrial e Comercial Ltda.** e ao **Atacadão** os direitos de uso de sua imagem, som de sua voz e direitos conexos decorrentes de sua participação nesta promoção, autorizando a divulgação de sua imagem, som de voz e nome por quaisquer meios de divulgação e publicação, para utilização comercial ou não, publicitária, promocional e/ou institucional, pela **Procter & Gamble Industrial e Comercial Ltda.** e **Atacadão**, sem limitação do número de



veiculações, inclusive em filmes publicitários e institucionais veiculados em toda e qualquer forma de exploração audiovisual (inclusive, mas sem limitação, em filmes cinematográficos, fitas magnéticas ou digitais, DVD, home vídeo), televisão, em mídia eletrônica, além de fotos, cartazes, anúncios veiculados em jornais e revistas ou em qualquer outra forma de mídia impressa e eletrônica em território nacional, pelo período de 12 (doze) meses a contar da data do sorteio, reservando-se ao contemplado apenas o direito de ter o seu nome sempre vinculado ao material produzido e veiculado e/ou publicado por qualquer outra forma de mídia impressa e eletrônica, ou qualquer outro suporte físico, digital ou virtual existente ou que venha a existir, para fins de divulgação desta promoção.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS:

**12.1** A **P&G** ao promover a promoção “**Temporada de prêmios**” propõe-se a realizá-la de forma contínua e ininterrupta, contudo, não será responsável pelas dificuldades técnicas decorrentes de culpa exclusiva do consumidor ou de terceiros.

**12.2** Nenhuma responsabilidade será assumida pela **P&G**, no decorrer e posteriormente ao período de participação nesta promoção, por quaisquer problemas técnicos ou mau funcionamento que independam da atuação e/ou intervenção da **P&G** e que sejam decorrentes da conexão à internet que possam prejudicar o acesso ao site [www.temporadadepremios.com.br](http://www.temporadadepremios.com.br) de divulgação da presente promoção, a participação e o preenchimento do cadastro de participação e/ou outras ações requeridas para a efetiva participação nesta promoção, não limitadas às seguintes ocorrências que sejam resultantes de: erros de *hardware* ou *software* de propriedade do participante ou interessado; defeito ou falha do computador, telefone, cabo, satélite, rede, eletroeletrônico, equipamento sem fio ou conexão à internet ou outros problemas decorrentes do acesso à internet do participante ou interessado; erro ou limitação por parte dos provedores de serviços, servidores, hospedagem; erro na transmissão das informações; falha no envio e/ou recebimento de mensagens eletrônicas; atraso ou falha no envio e/ou recebimento de mensagens eletrônicas; congestionamento da rede e/ou internet e/ou do *hotsite* de divulgação desta promoção; intervenções não autorizadas, sejam essas humanas ou não, incluindo, sem limitação, as tentativas de fraude, falsificação, ações de hackers, vírus, *bugs*, *worms*; a perda e/ou destruição de qualquer aspecto da plataforma de divulgação desta promoção ou indisponibilidade temporária ou permanente dessa, ressalvada a possibilidade de a **P&G** realizar a desclassificação dos cadastros caso sejam detectadas e comprovadas ocorrências de fraude, fato este que será consignado em relatório apto e encaminhado à Representação Nacional de Promoções Comerciais (REPCO) da Caixa Econômica Federal para conhecimento, na oportunidade do procedimento de prestação de contas.

**12.3** As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente promoção serão dirimidas por uma comissão da **P&G**. Caso não seja alcançado o consenso após a atuação da comissão, a questão poderá ser submetida à apreciação da Representação Nacional de Promoções Comerciais (REPCO) da Caixa Econômica Federal. No silêncio injustificado da **P&G**, bem como em razão de decisão insatisfatória que esta vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos que lhe forem apresentadas, poderão os participantes da promoção apresentar reclamações fundamentadas aos Procons locais e/ou demais órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.



**12.4** Este Regulamento ficará disponível no site [www.temporadadepremios.com.br](http://www.temporadadepremios.com.br).

**12.5** A participação na presente promoção caracteriza, por si, a aceitação, por parte dos participantes, de todos os termos e condições estabelecidos neste Regulamento.

**12.6** Ficarão vedada a participação de todos estagiários, subcontratados, funcionários do **Atacadão** e da **P&G** e, quanto a essa, igualmente de seus familiares até 2º grau, incluindo filhos e cônjuges, e dos funcionários diretamente envolvidos nos processos de planejamento, elaboração, execução e promoção das agências de publicidade e promoção, do escritório Lopez Fonzaghi & Ferraciolli Advogados, bem como de outras empresas prestadoras de serviços.

**12.7** O impedimento a que se refere o item anterior será verificado no momento do cadastro pelo consumidor, nos termos do item 5.1 acima.

**12.8** A presente promoção encontra-se de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72) e obteve o Certificado de Autorização expedido pela Representação Nacional de Promoções Comerciais (REPCO) da Caixa Econômica Federal.

**12.9** Em caso de dúvidas, o participante poderá contatar o Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC) por telefone, por intermédio do número 0800-727-1162, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 17h30min.

### **13. DOS PRÊMIOS:**

**13.1** Serão distribuídos, nesta promoção, 30 (trinta) prêmios, no valor total de R\$ 1.410.000,00 (um milhão, quatrocentos e dez mil reais), um para cada série distribuída, assim individualmente considerados: um automóvel Renault Kangoo com porta lateral 1.6 16V Hi-Flex, modelo furgonete três portas, 0km, Pack Visu, ano 2016, modelo 2017, na cor sólida disponível no ato da entrega, no valor de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).

**13.2** Os prêmios, objetos da distribuição gratuita nesta promoção, serão entregues aos contemplados no prazo de 30 (trinta) dias após o sorteio, no endereço por eles informado no ato do contato a que se refere o item 9.2 acima, mediante a assinatura do "Termo de Quitação e Entrega de Prêmio" e o fornecimento de **três cópias autenticadas** - cuja despesa com a autenticação será reembolsada em espécie pela **P&G** no ato da entrega do bem - dos documentos a seguir relacionados: **(a)** documento de identidade; **(b)** CPF; e **(c)** comprovante de residência (água, luz, gás) em território nacional.

**13.3** A **P&G** será responsável pelo pagamento do IPVA integral do exercício 2017, licenciamento, emplacamento e frete até o local da entrega do prêmio, se houver, desde que situado em território nacional.

**13.4** O valor do prêmio ora indicado é fruto de negociação comercial realizada pela Empresa Mandatária. Cabe informar, no entanto, que o veículo possui as mesmas características daquele comercializado no varejo e reproduzidas neste Regulamento para todos os efeitos ulteriores a partir da efetiva entrega ao contemplado.



**13.5** Os prêmios distribuídos gratuitamente aos contemplados nesta promoção não poderão ser convertidos em dinheiro, conforme dispõe o § 3º do artigo 1º da Lei nº 5.678/71.

**CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO CAIXA Nº 1-0423/2017**